

OMEGA GERAÇÃO S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 09.149.503/0001-06
NIRE 31.300.093.107 | Código CVM 02342-6

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA
EM 07 DE MAIO DE 2019**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2019, às 10h30 horas, na sede da Omega Geração S.A. (“Companhia”), situada na Avenida Barbacena, nº 472, 4º andar, sala 401, bairro Barro Preto, CEP 30190-130, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 34, § 2º, do Estatuto Social, em razão de estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Carlos Reis de Magalhães, que convidou o Sr. Alexandre Tadao Amoroso Suguíta para secretariá-lo.-lo.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a retificação dos itens “(b)”, “(c)”, “(d)”, “(f)” e “(dd)” contidos na deliberação “(I)” da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de janeiro de 2019, às 10hrs (“Primeira RCA da Emissão”), conforme retificada pela ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 10 de abril de 2019 (“Segunda RCA da Emissão” e, em conjunto com a Primeira RCA da Emissão, “RCA da Emissão”), que deliberaram sobre a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em quatro séries, da Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita”); (ii) autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, conforme retificado pela presente ata; e (iii) ratificação e aprovação das demais disposições constantes nas RCAs da Emissão.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, os membros presentes do conselho de administração da Companhia, sem quaisquer restrições e por unanimidade, deliberaram:

(I) retificar os itens “(b)”, “(c)”, “(d)”, “(f)” e “(dd)”, contidos na deliberação “(I)” das RCAs da Emissão, fazendo constar as seguintes redações:

“(b) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 810.000.000,00 (oitocentos e dez milhões de reais) na Data de Emissão, sendo o valor total da Emissão definido após a realização do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido) e observada a possibilidade de distribuição parcial;

(c) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 810.000 (oitocentas e dez mil) Debêntures, observada a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures. Serão emitidas, no mínimo, 750.000 (setecentas e cinquenta mil) Debêntures (“Quantidade Mínima da Emissão”), sendo certo que a quantidade final de Debêntures será ratificada de comum acordo entre a Companhia e os Coordenadores (conforme definido abaixo), de acordo com o resultado do Procedimento de Bookbuilding, e eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta Restrita será cancelado pela Companhia, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a fim de refletir a quantidade final das Debêntures, sendo dispensada a realização de novo ato societário da Companhia para tanto e sem necessidade de prévia assembleia geral de debenturistas (conforme abaixo definido);

(d) Número de Série: A Emissão será realizada em até quatro séries, sendo as debêntures ofertadas no âmbito da primeira série doravante denominadas “Debêntures da Primeira Série”, as debêntures ofertadas no âmbito da segunda série doravante denominadas “Debêntures da Segunda Série”, as debêntures ofertadas no âmbito da terceira série doravante denominadas “Debêntures da Terceira Série”, as debêntures ofertadas no âmbito da quarta série doravante denominadas “Debêntures da Quarta Série” e as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série em conjunto, doravante denominadas “Debêntures”. A quantidade de Debêntures a ser alocada na primeira, na segunda e na terceira séries

da Emissão será determinada de acordo com a demanda das Debêntures, conforme apurado no Procedimento de Bookbuilding conduzido pelos Coordenadores junto aos potenciais investidores no âmbito do procedimento de distribuição das Debêntures, sendo certo que: **(i)** serão alocadas, no mínimo, 600.000 (seiscentas mil) e, no máximo, 660.000 (seiscentas e sessenta mil) Debêntures na primeira, segunda e terceira séries, em sistema de vasos comunicantes, observado que serão emitidas, no máximo, 325.000 (trezentas e vinte e cinco mil) Debêntures da Primeira Série; e **(ii)** serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures da Quarta Série, observado que esta quantidade não poderá ser reduzida em função da distribuição parcial das Debêntures. A quantidade final de Debêntures alocada em cada uma das séries da Emissão, bem como a existência da primeira, da segunda e/ou da terceira séries serão refletidas por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sendo dispensada a realização de novo ato societário da Companhia para tanto e sem necessidade de prévia assembleia geral de Debenturistas;

(f) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, com a intermediação de instituições intermediárias da Oferta Restrita (sendo a instituição intermediária líder denominada “Coordenador Líder” e o Coordenador Líder, em conjunto com as demais instituições intermediárias, “Coordenadores”), nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Quatro Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da Omega Geração S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores (“Contrato de Distribuição”), tendo como público alvo (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por

administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) investidores não residentes (“Investidores Profissionais”). A colocação das Debêntures será realizada pelos Coordenadores sob regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, sendo: (i) garantia firme de colocação para o montante de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais); e (ii) melhores esforços de colocação para o montante de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), nos termos do Contrato de Distribuição, sendo admitida a distribuição parcial das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita desde que haja a colocação da Quantidade Mínima da Emissão, nos termos do artigo 5º-A da Instrução CVM 476 e do artigo 30, parágrafo 2º, da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, sendo certo que a Quantidade Mínima da Emissão corresponde à parcela da Emissão objeto do regime de garantia firme de colocação. Eventual saldo de Debêntures acima da Quantidade Mínima da Emissão não colocado no âmbito da Oferta Restrita será cancelado pela Companhia, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sendo dispensada a realização de novo ato societário da Companhia para tanto e sem necessidade de prévia Assembleia Geral de Debenturistas;

(dd) Procedimento de Bookbuilding: Nos termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem recebimento de reservas, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, para verificação, junto aos Investidores Profissionais, da demanda pelas Debêntures (“Procedimento de Bookbuilding”), de forma a definir o volume total de Debêntures, a existência da primeira, da segunda e/ou da terceira série, a quantidade de Debêntures alocada na primeira, na segunda e/ou na terceira séries da Emissão e a taxa de remuneração das Debêntures de cada série, observado o limite máximo dos Juros Remuneratórios de cada série conforme previsto acima, sendo certo que: (i) serão alocadas, no mínimo, 600.000 (seiscentas mil) e, no máximo, 660.000 (seiscentas e sessenta mil) Debêntures na primeira, segunda e/ou terceira séries, em sistema de vasos comunicantes, observado que serão emitidas, no máximo, 325.000 (trezentas e vinte e cinco mil) Debêntures da Primeira Série; e (ii) serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures da Quarta Série, observado que esta quantidade não poderá

ser reduzida em função da distribuição parcial das Debêntures. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sendo dispensada a realização de novo ato societário da Companhia para tanto e sem necessidade de prévia assembleia geral de Debenturistas;”

(II) autorizar a diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, conforme retificado pela presente ata;

(III) ratificar todas as demais disposições aprovadas nas RCAs da Emissão, bem como ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores regularmente constituídos, relacionados às aprovações decorrentes das RCAs da Emissão.

6. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Belo Horizonte, 07 de maio de 2019. Mesa: José Carlos Reis de Magalhães Neto – Presidente; Alexandre Tadao Amoroso Suguita – Secretário; Conselheiros Presentes: José Carlos Reis de Magalhães Neto; Antônio Augusto Torres de Bastos Filho; Alexandre Tadao Amoroso Suguita; Gustavo Barros Mattos; Kristian Schneider Huber; Eduardo de Toledo; Gustavo Rocha Gattass; e Ivan Guetta.